

LEI Nº 491

Concede Subvenções a Várias Entidades

A Câmara Municipal de Papagaio decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder às Entidades abaixo relacionadas, no exercício de 1.984, as seguintes subvenções sociais e econômicas, auxílios e contribuições:

01 - À Associação Mineira de Municípios (A.M.M.).....	Cr\$	10.000,00
02 - À Associação Brasileira de Municípios (A.B.M.)....	Cr\$	30.000,00
03 - Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal (I.B.A.M.).....	Cr\$	20.000,00
04 - À Casa dos Municípios.....	Cr\$	15.000,00
05 - À Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais(EMATER-MG).....	Cr\$	2.300.000,00
06 - À Caixa Escolar "Olegário Pereira".....	Cr\$	65.000,00
07 - À Caixa Escolar "Diogo de Castro".....	Cr\$	65.000,00
08 - À Caixa Escolar da Escola Estadual de "Vargem Gran de".....	Cr\$	55.000,00
09 - À Caixa Escolar "Renato Filgueiras".....	Cr\$	65.000,00
10 - Ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.....	Cr\$	300.000,00
11 - Ao Esporte Clube Papagaiense.....	Cr\$	20.000,00
12 - Ao Vasco Futebol Clube.....	Cr\$	20.000,00
13 - À Banda de Música "Lira Papagaiense".....	Cr\$	80.000,00
14 - Ao Coral "Dona Petita".....	Cr\$	20.000,00
15 - À Santa Casa de Misericórdia de Papagaio.....	Cr\$	500.000,00
16 - À Irmandade de Nossa Senhora das Graças.....	Cr\$	30.000,00
17 - À Conferência de São Sebastião de Papagaio.....	Cr\$	40.000,00
18 - À Conferência de Santo Antonio de S. Vicente de Paula.....	Cr\$	30.000,00
19 - À Associação de Cegos de "Santa Luzia".....	Cr\$	20.000,00
20 - Ao Instituto Nacional de Educação dos Mudos.....	Cr\$	20.000,00
21 - Ao dos Mudos e Cegos do Brasil.....	Cr\$	20.000,00
22 - Ao Centro Social Comunitário de Papagaio(CESCOF)..	Cr\$	200.000,00
23 - À Comissão Municipal do MOBIL DE PAPAÍO.....	Cr\$	60.000,00
24 - Auxílios e/ou Contribuições às Entidades de Cará- ter Beneficentes para atendimentos a menores, in- digentes e desvalidos.....	Cr\$	100.000,00



25 - À Fundação de Assistência Social "José Duarte Marinho".....	Cr\$	<u>500.000,00</u>
TOTAL.....	Cr\$	<u>4.585.000,00</u>

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, ' entrando a presente Lei em vigor a partir de primeiro(1º) de Ja-' neiro de 1.984.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o ' conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e fa-' çam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaios, em 14 de dezembro de 1.983.

Jose Bonaparte

 (José Bonaparte Vasconcelos Fonseca-Prefeito Muni-
 cipal)
Eunice Vital da Silva Vasconcelos

 (Eunice Vital da Silva Vasconcelos-Secretaria)